

ANEXO I CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PLANO DE AÇÃO 2016-2018				
	DESCRIÇÃO	ESTRATÉGIAS	OPERACIONALIZAÇÃO, PRAZOS E/OU CRONOGRAMA	MONITORAMENTO
META 1	Obtenção e análise dos dados referentes a execução física do CADÚnico durante os anos da gestão.	Envio de ofícios e e-mails para a Coordenação de Gestão de Benefícios	Oferecer até três datas para encaixe na agenda do coordenador da pasta. Convites para participação das reuniões ordinárias da Comissão, para apresentação dos referidos dados. Após dirimidas as dúvidas, elaborar parecer dentro da comissão, com posterior apresentação no CDA e discussão em plenário para deliberação.	Dados de 2016
META 2	Obtenção e análise dos dados de condicionalidades do PBF durante os anos da gestão	Contato através de ofício, telefone e e-mail	Se necessário, convite aos coordenadores das pastas para esclarecimento. Após dirimidas as dúvidas, elaborar parecer dentro da comissão, com posterior apresentação no CDA e discussão em plenário para deliberação	Dados de 2016 (Educação e Saúde)
META 3	Publicização das execuções dos dados CADÚnico e PBF	Audiência Pública para apresentação e discussão referente aos dados obtidos com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria de Gestão de Benefícios	Divulgação através do site, facebook e blog do COMAS para chamamento dos atores e da população em geral, além de divulgação nos CRAS, CREAS, supervisões	2016 - Não houve 2017 - Uma audiência 2018 - Uma audiência
META 4	Obter os dados de acompanhamento familiar das famílias prioritárias em situação de descumprimento das condicionalidades (CRAS, CREAS e SASF e SCFV)	Contato através de ofício, telefone e e-mail com a SMADS	Se necessário, convite aos coordenadores das pastas para esclarecimento. Após dirimidas as dúvidas, elaborar parecer dentro da comissão, com posterior apresentação no CDA e discussão em plenário para deliberação	Dados de execução de 2016
META 5	Acompanhamento das taxas de compôm o IGD-M/PBF, dos repasses e da execução financeira dos recursos.	Solicitar os dados trimestralmente a SMADS	Se necessário, convite aos referidos coordenadores para dirimir dúvidas referentes aos dados enviados. Apresentação em plenário, para posterior avaliação, parecer e final e publicação.	Solicitar dados de 2015

ANEXO I SUAS WEB RECURSOS FEDERAIS - PREVISÃO PARA 2017 PLANO DE AÇÃO 2017						
BLOCO	SERVIÇO	PISOS	DESCRIÇÃO	VALOR	FI-REFERÊNCIA	PUBLICO
Proteção Básica	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias PAIF	PBF - Piso Básico Fixo	Cofinancia 52 CRAS.	624.000,00	260.000	Família Referenciada
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	Piso Básico Variável	Cofinancia os serviços de CCA, NCI, CJI e SASF.	809.000,00	16.180	Usuários na faixa etária de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares
		Piso Básico Variável			8.090	Usuários na faixa etária de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares, em situações prioritárias
Proteção de Média Complexidade	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI	PFCM - Piso Fixo de Média Complexidade	Cofinancia 27 CREAS	351.000,00	2.160	Serviços de Proteção e Atendimento especializado a famílias e indivíduos - PAEFI
	Serviço Especializado em Abordagem Social	PFCM - Piso Fixo de Média Complexidade	Cofinancia os serviços especializados em Abordagem Social	115.000,00	23 equipes	Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência
	Serviço Especializado para pessoas em situação de rua	PFCM - Piso Fixo de Média Complexidade	Cofinancia 3 CRE - AS Pop	69.000,00	600	Famílias e indivíduos em situação de rua.
Proteção de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes	PAC I - Piso de Alta Complexidade I	Cofinancia os serviços de SAICA.	750.000,00	1.500	Crianças e Adolescentes
	Serviço de Acolhimento a outros públicos	PAC I - Piso de Alta Complexidade I	Cofinancia os serviços ao Idoso na Especial (ILPI).	18.000,00	200	Idosos
	Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias	PAC II - Piso de Alta Complexidade II	Cofinancia os serviços de Acolhimento a Adultos e Famílias	920.000,00	4.600	Cofinancia os serviços de Acolhimento a Adultos e Famílias
Programas	Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva	PAC II - Piso de Alta Complexidade II	Cofinancia os serviços em Residência Inclusiva	30.000,00	30	Jovens e Adultos com Deficiência
	Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social	BPC - Benefício de Prestação Continua	BPC na escola - questionário a ser aplicado	267.080,00	1.000	Questionários a serem pagos
	PETI	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	PETI - Programa de Ações Estratégicas	17.000,00	239	Criança / Adolescente identificada em situação de trabalho
TOTAL - Pisos e Programas						
Apóio a gestão	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	IGD BF	Gestão para o Programa Bolsa Família	2.211.143,22		Contrato Fundac / Locação espaço CGB / Programa Agente SUAS
	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS	Gestão para o SUAS	59.687,38		Locação espaço COMAS / Diárias / Contratação de serviços de locação, impressão e Guarda de documentos física e digital.
TOTAL Geral				6.240.910,60		

RESUMO EXECUTIVO	
Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual)	74.890.927,20
Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual)	1.016.762.100,00
Recursos a serem transferidos do FEAS (anual)	64.875.853,00
Total de Recursos do Fundo Municipal para o exercício	1.156.528.880,20
PLANO DE AÇÃO 2017	
Previsão de Atendimento Físico	
BLOCO GESTÃO	

Incentivo	Parâmetro para identificação da meta Física	Metas Físicas
IGD M Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família		
Fator de Operação do PBF IGD M		
Taxa - Atualização Cadastral	0,63	0,75
Taxa - Frequência Escolar	0,91	0,90
Taxa - Agenda da Saúde	0,80	0,80

IGD M Índice de Gestão Descentralizada Municipal do SUAS		
ID CRAS Médio	0,75	0,75
Execução Financeira	1,00	1,00

MACRO AÇÕES ONDE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS		
IGD BF - Cadastro de Famílias/Gestão de Cadastros	X	
IGD BF - Gestão de Benefícios	X	
IGD BF - Gestão de Condionalidades	X	
IGD BF - Articulação Intersetorial	X	
IGD BF - Implementação das Ações de Desenvolvimento das Famílias Beneficiárias	X	
IGD BF - Acompanhamento e Execução de Procedimentos de Controle	X	
IGD BF - Ações/Atividades de apoio ao Controle Social do PBF	X	
IGD SUAS - Gestão de Serviços	X	
IGD SUAS - Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços socioassistenciais	X	

IGD SUAS - Gestão articulada e integrada dos serviços e Benefícios socioassistenciais		
IGD SUAS - Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil sem Miséria e com o Programa BPC na Escola		
IGD SUAS - Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social	X	

IGD SUAS - Gestão da informação e dos instrumentos utilizados para administrá-las		
IGD SUAS - Implementação da vigilância socioassistencial		
IGD SUAS - Monitoramento do SUAS		
IGD SUAS - Gestão financeira dos fundos de assistência social	X	
IGD SUAS - Apoio ao Controle Social	X	

ANEXO II	
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1219, DE 28 DE JUNHO DE 2017	
Indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e/ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.	
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524, de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:	
I - INDEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte entidade e/ou organização por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº528/2011, publicada no DOC-SP de 03 de março de 2011:	
Protocolo	Nome
1362/2016	Associação de Pro-moção à Vida
Artigos, Incisos	
Artigo 6º, incisos III e IV, da Resolução COMAS-SP nº528/2011; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº27/2011; Resolução CNAS nº14/2014	
II - Em caso de cancelamento ou indeferimento do pedido de inscrição, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do	

destinatário, constante no Aviso de Recebimento - AR, conforme disposto no artigo 22, do capítulo VI - da reconsideração e do recurso, da Resolução COMAS-SP nº528/2011.
III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 24, do capítulo VI - da reconsideração e do recurso, da Resolução COMAS-SP nº528/2011.
§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.
IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CAMPANA	
PRESIDENTE	
COMAS-SP	
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1220, DE 28 DE JUNHO DE 2017	
Indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e/ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.	
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524, de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:	
I - INDEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte entidade e/ou organização por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016, publicada no DOC-SP de 05 de abril de 2016:	

Protocolo	Nome	CNPJ	Artigos, Incisos
1419/2016	Associação Pro-grama Educ	01.409.526/0001-92	Artigo 7º, incisos II e III, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº33/2011; Resolução CNAS nº14/2014

II - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento - AR, conforme artigo 23, do Capítulo VII - Da Reconsideração, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.	
III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 27, do Capítulo VIII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.	
§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.	
IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
FERNANDA CAMPANA	
PRESIDENTE	
COMAS-SP	
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1221, DE 28 DE JUNHO DE 2017	
Cancelamento e arquivamento do pedido de inscrição do serviço no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.	
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião realizada no dia 28 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:	

I - CANCELAR e ARQUIVAR a pedido da organização o protocolo abaixo relacionado, que corresponde à solicitação de inscrição do serviço no COMAS-SP:			
Protocolo	Nome	CNPJ	
1351/2016-SERV	Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo	60.992.427/0001-45	
II - A presente resolução atesta o cancelamento e arquivamento do pedido de inscrição do serviço da entidade e/ou organização acima mencionada no COMAS-SP;			
III - A entidade e/ou organização informou e solicitou a este Conselho o cancelamento e arquivamento do pedido de inscrição;			
IV - Haverá o cancelamento e arquivamento do protocolo fornecido na ocasião em que a entidade e/ou organização solicitou a inscrição do serviço neste Conselho, deixando o mesmo de ter validade, nos termos da Instrução Normativa COMAS-SP nº01, publicada no DOC-SP em 23 de junho de 2012;			
V - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.			
FERNANDA CAMPANA			
PRESIDENTE COMAS-SP			
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1222, DE 28 DE JUNHO DE 2017			
Cancelamento da inscrição do serviço no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.			
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião realizada no dia 28 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:			
I - CANCELAR a pedido da organização, o protocolo abaixo relacionado, que corresponde à inscrição do serviço no COMAS-SP:			
Protocolo	Nome	CNPJ	
873/2012-SERV	CÁRITAS Diocesana de Campo Limpo - CDCL	64.033.061/0001-38	
II - A presente resolução atesta o cancelamento da inscrição do serviço da entidade acima mencionada no COMAS-SP;			
III - A entidade informou e solicitou a este Conselho o cancelamento da inscrição do seu serviço;			
IV - O cancelamento da inscrição da entidade está em conformidade com o artigo 32, inciso V, da Resolução COMAS-SP nº528/2011;			
V - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.			
FERNANDA CAMPANA			
PRESIDENTE COMAS-SP			
RESOLUÇÃO COMAS-SP nº1223/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017			
Dispõe sobre o cancelamento da inscrição das entidades e/ou organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP devido à ausência de entrega da manutenção da inscrição até 2016.			
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2017, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº38.877, de 21 de dezembro de 1999; e, incisos III e IV do artigo 3º do Regimento Interno; e			
CONSIDERANDO as normativas vigentes do COMAS-SP referentes à inscrição e manutenção de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP: Art. 28 da Resolução COMAS-SP nº528/2011; inciso II, do artigo 1º da Resolução COMAS-SP nº845/2014; artigo 2º da Resolução COMAS-SP nº1028/2015; Artigos 1º e 2º da Resolução COMAS-SP nº1078/2016; Artigos 21, 22, 37, 38, 39 e 40 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; e, Artigos 1º, 2º, 4º e 5º, § 2º, da Resolução COMAS-SP nº1169/2017.			
RESOLVE:			
Art. 1º - CANCELAR a inscrição das seguintes entidades ou organizações de assistência social por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho no artigo 28, da Resolução COMAS-SP nº528/2011, publicada no DOC-SP de 03 de Março de 2011; artigos 1º e 2º da Resolução COMAS-SP nº1078/2016; artigos 21, 22, 37, 38, 39 e 40 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; e, artigos 1º, 2º, 4º e 5º, § 2º, da Resolução COMAS-SP nº1169/2017:			
Protocolo	Nome	CNPJ	Data de De- Assunto SAS
			ferimento da Inscrição
106/2011	Associação Comunitária do Jardim Nazaré II	59.495.119/0001-25	23/08/2011 Cancelamento de inscrição
381/2012	Casa da Criança e do Adolescente de Santo Amaro - GROS-SARL	61.054.698/0001-12	25/09/2012 Cancelamento de inscrição
503/2012	Núcleo Assistencial a Criança Excepcional Mundo Encantado - NACEME	67.641.902/0001-88	26/10/2013 Cancelamento de inscrição
665/2012	Associação de Amigos Bárbara Apriero	02.156.316/0001-00	28/11/2012 Cancelamento de inscrição
977/2012	Autismo e Realidade - Associação de Estudos e Apoio	12.693.747/0001-51	28/11/2014 Cancelamento de inscrição
Art. 2º - Em cumprimento ao artigo 36 da Resolução COMAS-SP nº528/2011, a partir da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP da presente resolução de cancelamento da inscrição, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento - AR, para a entidade ingressar com Recurso ao CONSEAS.			
Art. 3º - De acordo com o §3º do artigo 5º da Resolução COMAS-SP nº1169/2017, em caso de cancelamento da sua inscrição, a entidade e/ou organização de assistência social deverá solicitar NOVO pedido de inscrição no COMAS-SP.			
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP.			
FERNANDA CAMPANA			
PRESIDENTE DO COMAS-SP			
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1224, DE 28 DE JUNHO DE 2017			
Indeferimento da solicitação de inscrição de SERVIÇO no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.			
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião realizada no dia 28 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524, de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:			
I - INDEFERIR a solicitação de inscrição do seguinte SERVIÇO da entidade e/ou organização por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº528/2011, publicada no DOC-SP de 03 de março de 2011:			

Protocolo

Nome

CNPJ

Artigos, Incisos

1209/2014-SERV

Associação Hos-
pitaleira de As-
sistência Social

33.796.681/0001-03

Artigo 4º, e artigo 6º, inciso II, da Resolução COMAS-SP nº528/2011; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº34/2011; Resolução CNAS nº14/2014

II - Em caso de cancelamento ou indeferimento do pedido de inscrição, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento - AR, conforme disposto no artigo 22, do capítulo VI - da reconsideração e do recurso, da Resolução COMAS-SP nº528/2011.

III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 24, do capítulo VI - da reconsideração e do recurso, da Resolução COMAS-SP nº528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CAMPANA

PRESIDENTE

COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP nº1225, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Deferimento da solicitação de inscrição de entidade e/ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524, de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - DEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte entidade e/ou organização por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº528/2011, publicada no DOC-SP de 03 de março de 2011:

Protocolo

Nome

CNPJ

1374/2016

Associação Beneficente Coração Amigo

17.553.212/0001-07

II - A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III - A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CAMPANA

PRESIDENTE

COMAS-SP

FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - DIMOB

INTIMAÇÃO

ATENDER AS CONVOCAÇÕES DOS SRS. AUDITORES FISCAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:

INTIMAÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRIBUTÁRIA:

2017-0.075.663-6, EDUARDO ALVES DA SILVA, 024.038.0037-6

2016-0.140.237-2, REGINA BARROS TOLEDO LARA / JOÃO CARLOS PASSOS DE OLIVEIRA, 085.015.0026-7

DIVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - DIMOB

INTIMAÇÃO

ATENDER AS CONVOCAÇÕES DOS SRS. AUDITORES FISCAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:

INTIMAÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRIBUTÁRIA:

2016-0.067.732-7, ADRIANO JUSTO MARCOS, 017.052.0055-9

DIVISÃO DE CERTIDÕES - DIVCE

DIVISÃO DE CERTIDÕES – DIVCE

SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES IMOBILIÁRIAS – CERT-2

Processos com Despachos Deferidos. Certifique-se à vista das informações.

6017.2016/0030721-2

MARIA CIBELE BARROS CANARIO DE LUCCA

6017.2017/0021867-0

PAULO MARINO

6017.2017/0023688-0

RUBENS BULGARELLI

6017.2017/0023744-5

EVEN SP 35 10 EMPREEND. IMOB. LTDA

6017.2017/0024242-2

INSTITUTO DA VISITACAO DE SANTA MARIA

6017.2017/0024246-5

INSTITUTO DA VISITACAO DE SANTA MARIA

6017.2017/0024251-1

INSTITUTO DA VISITACAO DE SANTA MARIA

6017.2017/0024264-3

INSTITUTO DA VISITACAO DE SANTA MARIA

6017.2017/0024265-1

INSTITUTO DA VISITACAO DE SANTA MARIA

6017.2017/0024266-0

INSTITUTO DA VISITACAO DE SANTA MARIA

6017.2017/0024270-8

INSTITUTO DA VISITACAO DE SANTA MARIA

6017.2017/0024355-0

GI 500 KIM

URBANISMO E LICENCIAMENTO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2017-1-119

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405-22 ANDAR - SALA 223 A

2015-0.294.493-2 EDSON BERNINI

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2016-0.040.010-4 GLAUCO BELMIRO ROCHA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2016-0.158.637-6 JOAO PAULO FURTADO PEIXOTO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2016-0.169.140-4 STEPHANO SFAIR RUSSO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.002.494-5 SIRLEI BERTOLINI SOARES

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.017.442-4 JOSE RICARDO BASICHES

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.022.282-8 RODRIGO GALLUZZO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.044.985-7 ESCUDERO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO SC LTDA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.057.249-7 CARLOS ROSA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.057.255-1 ANA MARIA NOGUEIRA ANACLETO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.077.018-3 EDSON KENJI SATO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.083.865-9 ADRIANA APARECIDA SARAIVA DOS SANTOS

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR